



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

Mococa – Vargem Grande do Sul – Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.

CEP. 13845-252 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

PLANO DE TRABALHO

COTA FIXA COMBOIO DE MÁQUINAS – EXERCÍCIO 2023

DOS OBJETIVOS

Oficial de Registro
Civil de Pessoas Jurídicas
Microfilmado sob nº
- 3 4 7 6 - 3 0 4 4 2 -

1. Os objetivos do presente Plano de Trabalho é estabelecer junto aos Municípios Consorciados, **Aguai, Leme, Mogi Guaçu e Mogi Mirim**, as diretrizes de trabalho, os equipamentos e profissionais objetivando a manutenção e conservação de vias pavimentada e não pavimentadas, pelo Consórcio CEMMIL, conforme abaixo descrito.

DOS SERVIÇOS

2. A **Manutenção e Conservação de Vias Pavimentadas e não Pavimentadas**, compreendem:

- disponibilização de máquinas e equipamentos, conforme quadro abaixo;
- disponibilização de motoristas e operadores, compatível com as máquinas e equipamentos;
- transporte dos motoristas e operadores até os municípios, conforme calendário de trabalho;
- manutenção mecânica (corretiva e preventiva) nas máquinas e equipamentos, quando necessário;
- transporte das máquinas e equipamentos entre municípios, conforme calendário de trabalho;

DOS EQUIPAMENTOS

3. Os equipamentos disponibilizados pelo Consórcio CEMMIL para execução dos serviços de Manutenção e Conservação de Vias Pavimentada e não Pavimentadas, são:

Veículo/equipamento	Modelo	Ano fabricação	Patrimônio
Retroescavadeira	Fiatallis FB,80.2	2000	43
Retroescavadeira	JCB E#CXT2	2019	52
Pá carregadeira	Komatsu W180	2000	46
Moto niveladora	Fiatallis FG 140	2000	44
Trator de esteira	Fiatallis 7D	2000	45
Caminhão basculante	Ford 12000	2004	8
Caminhão basculante	Ford 12000	2004	4
Caminhão basculante	Ford cargo 1717	2010	18
Caminhão Pipa	Ford cargo 1317	2008	14

3.1. Do calendário de uso das máquinas e equipamentos, para o ano de 2023:

AGUAÍ	04/04/2023 a 25/06/2023
LEME	26/06/2023 a 17/09/2023
MOGI GUAÇU	18/09/2023 a 09/12/2023
MOGI MIRIM	11/01/2023 a 03/04/2023



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

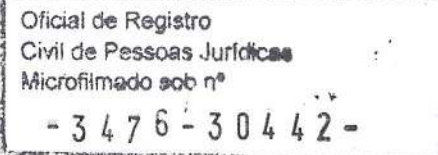
Mococa – Vargem Grande do Sul – Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.

CEP. 13845-252 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

Os Equipamentos ficarão 83 dias corridos em cada Município Consorciado, os quais, nestes períodos, ficam responsáveis pela segurança, uso adequado e o abastecimento de combustível. No decorrer dos trabalhos poderão ocorrer quebra ou mesmo manutenção preventivas dos equipamentos, cuja previsão de tempo para conserto/manutenção são imprevisíveis, não sendo possível a reposição do tempo necessário para estes serviços.



DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4. Dos serviços de Manutenção e Conservação de Vias Pavimentadas e não Pavimentadas:

Os serviços de manutenção e conservação das vias não pavimentadas, pela sua alta susceptibilidade à degradação, deve resultar em estradas com maior durabilidade, pelo fato de que, além da redução do escoamento das águas pluviais no seu leito, também as laterais diretamente envolvidas na área de contribuição da drenagem superficial devem ser trabalhadas.

Para tanto são levados em consideração parâmetros técnicos, socioeconômicos e ambientais, prevendo a integração das práticas de manejo e uso dos solos das áreas marginais, com o dimensionamento adequado das medidas relacionadas ao tratamento do solo, que proporcionem o controle do escoamento superficial, para aumento da taxa de infiltração, reduzindo-se assim, a possibilidade de formação e desenvolvimento de processos de erosão laminar e de suas consequências mais graves.

Desta forma, há que levar em conta todas as práticas que envolvam o abaulamento do perfil longitudinal (greide), lombadas para direcionamentos das águas, bigodes para a condução das águas, caixas de retenção, apiloamento do greide e colocação de material granular (britas), aplicando-se as melhores técnicas disponíveis, procurando maximizar a vida útil das mesmas.

Quanto aos serviços de manutenção e conservação das vias pavimentadas, estes estão diretamente ligados a conservação do pavimento, através dos serviços de limpeza e operação de tapa-buracos das vias e conservação do sistema de drenagem, fator principal da degradação do pavimento asfáltico.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CEMMIL

5. Condições Gerais

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e por outras correlatas, tais como, e sem a estas limitar-se: salários, tributos, indenizações, vale alimentação, auxílio transporte e outras que por ventura venham ser criadas e exigidas legalmente;

Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências das Prefeituras;

Apresentar, sempre que solicitado pelos Municípios consorciados, os comprovantes de pagamento de salários, benefícios dos empregados e recolhimento dos encargos sociais;

Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes destas contratações;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

Mococa – Vargem Grande do Sul – Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.

CEP. 13845-252 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

Zelar para que todos os efeitos legais e contratuais, não haja vínculo empregatício entre os Municípios consorciados e os empregados do consórcio;

Responsabilizar-se pelo fornecimento de equipamentos de proteção individual – EPI's, condizente com a atividade exercida pelos empregados, para garantia da segurança dos mesmos e de terceiros. Cuidar da manutenção dos equipamentos; máquinas, caminhões e outros equipamentos de patrimônio do consórcio que possa estar prestando serviço aos municípios consorciados.

5.1. Do Pessoal

Caberá ao CEMMIL considerar a idade mínima de 18 anos para o provimento de todos os postos de trabalho necessários à plena execução dos serviços.

O CEMMIL deverá zelar pela administração do seu pessoal, adotando as medidas necessárias ao bom desempenho do serviço.

Para a execução dos serviços, o CEMMIL deve manter os empregados em número suficiente e capacitados, dentro das respectivas funções, para o cumprimento das obrigações assumidas.

Cabe ao CEMMIL manter os empregados dentro do padrão de higiene recomendado pela legislação vigente, fornecendo uniformes e equipamentos de proteção individual específicos para o desempenho das funções sem ônus para os mesmos, em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 6 (Equipamentos de Proteção Individual), aprovada pela Portaria do Ministério do Trabalho nº 3.214, de 08 de junho de 1978.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS MUNICÍPIOS

6. As responsabilidades dos Municípios Consorciados, são:

Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante do Consórcio;

Permitir, quando necessário, o acesso dos empregados do CEMMIL às suas dependências para a execução dos serviços;

Disponibilizar local adequado para guardar as máquinas e equipamentos durante o período de estadia nos Municípios consorciados;

Disponibilizar local para a guarda de uniforme e outros pertences aos empregados, bem como local apropriado para refeições, quando necessário;

Exercer a fiscalização dos empregados por servidor(es) especialmente designado(s), gesto(res) do contrato;

Comunicar oficialmente ao CEMMIL quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

Comunicar os eventuais acidentes de trabalho na hora do ocorrido, considerando que o prazo para abertura do Comunicado de Acidente de Trabalho – CAT é de 24 horas;

Atestar o documento fiscal e efetuar o pagamento mensal do montante ajustado no plano de trabalho dentro do prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato, incluindo encargos extraordinários, tais como eventuais as horas extraordinárias na forma da lei;

Se responsabilizar pelas ações trabalhistas, no caso de negligência dos servidores do Município consorciado responsável pela supervisão dos empregados do consórcio.

Fazer toda segurança das máquinas, caminhões e qualquer outro equipamento que esteja sendo utilizado na prestação de serviços ao Município consorciado, fazer o abastecimento dos mesmos sempre no final de cada período de trabalho.

Oficial de Registro
Civil de Pessoas Jurídicas

Microfilmado sob nº

- 3 4 7 6 - 3 0 4 4 2 -



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

Mococa – Vargem Grande do Sul – Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.

CEP. 13845-252 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

7. O gerenciamento, acompanhamento e a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas para a execução regular e efetiva entre os Municípios consorciados e o CEMMIL será exercido pelos membros que compõe o Conselho Técnico.

A inadimplência do CEMMIL, com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração dos Municípios consorciados, nem pode onerar o objeto deste plano.

As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Ofício de Registro
Civil de Pessoas Jurídicas
Microfilmado sob nº

- 3 4 7 6 - 3 0 4 4 2 -

Mogi Guaçu, 11 de Novembro 2022.

CONSELHO TÉCNICO:

Estela Regina de Almeida
Prefeitura de Aguai

Eliana Antônia Máximo
Prefeitura de Leme

Marcelo Vanzela Sartori
Prefeitura de Mogi Guaçu
Diretor Técnico CEMMIL

Alexandre Vitorino de Moraes
Prefeitura de Mogi Mirim

Daniela Perussi
Prefeitura de São José do Rio Pardo

Renan Augusto de Carvalho
Prefeitura de Mococa

Ricardo Luis Leonetti Bisco
Prefeitura de Vargem Grande do Sul

Carlos Eduardo Inácio
Prefeitura de Espírito Santo do Pinhal

De acordo:

Ivair Luiz Biazotto
Superintendente do consórcio

Cartório de Notas
de Mogi Mirim